



- GABINETE DO PREFEITO -

LEI MUNICIPAL Nº 194/2006

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo AUTORIZADO a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

Parágrafo Único: Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provias, nos termos das Resoluções nº 3.365, de 26.04.2006, e nº 3.372, de 16.06.2006, do Conselho Monetária Nacional.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados,

§ 1º - No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição Financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

§ 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.



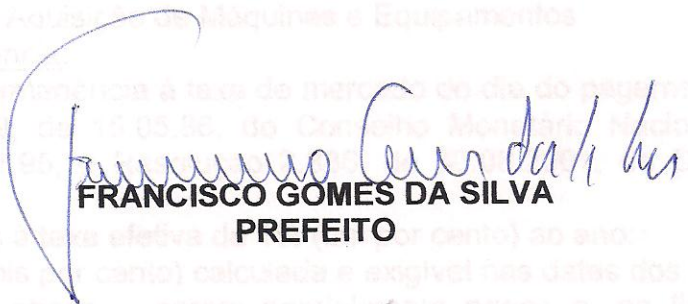
- GABINETE DO PREFEITO -

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em crédito adicionais.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2006.


FRANCISCO GOMES DA SILVA
PREFEITO



- GABINETE DO PREFEITO -

ANEXO V

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO / PROPOSTA FIRME

Pedido de autorização para realização da operação/Proposta Firme que firmam entre si o Banco do Brasil S.A., por intermédio de sua Agência 2.739-1, com sede na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 59, Centro, Triunfo, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/2003-60, por seu representante abaixo assinado; e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.485/0001-01, por seu representante abaixo assinado, objetivando retificar a intenção de contratar a operação de crédito, com as seguintes condições:

Valor do Crédito: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

Finalidade/destinação: Aquisição de Máquinas e Equipamentos

Encargos de inadimplência:

- a) comissão de permanência á taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional, art. 8, da Lei 9.138, de 29.11.95, e Resolução 2.886, de 30.08.2001, do Conselho Monetário Nacional: e
- b) juros moratórios á taxa efetiva de 1% (um por cento) ao ano:
- c) multa de 2% (dois por cento) calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem parcialmente pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre montante inadimplido.

Fonte/Origem dos Recursos: BNDES/FINAME – Programa de Intervenções Viárias – Provias (Resolução CMN 3.372, 16.06.2006, aprovado pelo BNDES).

Atualização Monetária: taxa de juros de Longo Prazo – TJLP.

Taxa de Juros Efetivos: 4º% a.a

Prazo Total: 54 (cinquenta e quatro) meses.

Liberação:

Carência: 6 (seis) meses.

Amortização: 48 (quarenta e oito) parcelas mensais.

Garantias: reserva de meio de pagamento, mediante autorização de débito em conta-corrente.

Protocolo de Intenções aprovado pelo BNDES por meio do Termo de Habilitação nº 513 de 01 de novembro de 2006.

Dr. Francisco Gonçalves da Silva

Chefe do Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

Prefeitura Municipal



- GABINETE DO PREFEITO -

OBS: os signatários estão cientes de que a contratação do financiamento dependerá, além da autorização da STN, da aprovação final pelo Banco do Brasil e da homologação pelo BNDES.

Seguem , em anexo, cronogramas de desembolso e de reembolso da operação.

Pessoa para contato no Banco do Brasil:

Sérgio Cabral Campos
Gerente de Agência

Telefones: (87) 9107 3700
(87) 8802 9421

Fonefax: (87) 3846 1242

E-mail: camposergio@bol.com.br

Pessoa para contato na Prefeitura:

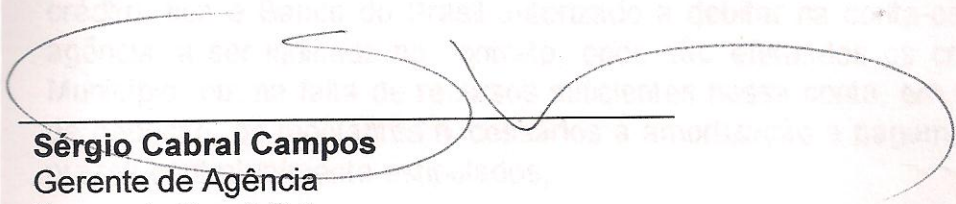
Sílvio Romero Bezerra Lima
Assessor Técnico

Telefones (87) 9626 6139
(87) 3846 8149

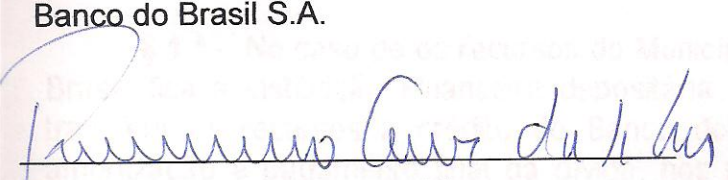
Fonefax: (87) 3846 8680

E-mail: santaccruzprev@ig.com.br
silviorbl@hotmail.com

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 27 de novembro de 2006.



Sérgio Cabral Campos
Gerente de Agência
Banco do Brasil S.A.



Dr. Francisco Gomes da Silva
Chefe do Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde